

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.228/0001-10, situado na Rua Coronel Almeida, nº 60, bairro Centro, CEP 89.245-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA** com adjudicação **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO / FECHADO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 306/2023 de 24 de outubro de 2023, LC 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### 1.2. Tipo de contratação (art. 48, LC 123/2006):

- Exclusiva ME/EPP:** apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.  
 **Ampla participação:** permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.  
 **Mista:** Itens exclusivos para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

#### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1.** O início da sessão pública será às **09:05 horas (horário de Brasília)** do dia **14/01/2026**, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**2.2.** O acolhimento das propostas eletrônicas será até as **09:00 horas (horário de Brasília)** do dia **14/01/2026**.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1.** Constitui objeto do presente Edital: **Contratação de Empresa Especializada para ser a PERMISSONÁRIA para a Exploração de Espaço Público para Comercialização (venda) de Bebidas e alimentos (Gastronomia) em estandes durante a realização da 8ª Festa do Caranguejo no período de 06 á 08 de fevereiro de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO III).  
**3.2.** Considerando as especificidades técnicas e operacionais do objeto contratado, a Administração opta, de forma motivada, por vedar a subcontratação de qualquer parcela do objeto, conforme faculta o §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.  
**3.3.** O Valor mínimo estabelecido para a Exploração do Espaço Público é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).  
**4.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.  
**4.3.** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;  
**4.4.** Item de Livre Disputa, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;  
**4.5. Não poderão participar deste Pregão:**  
**4.5.2.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;  
**4.5.2.1.** Será possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos mesmos termos exarados pelo Acórdão 1201/2020 do TCU.  
**4.5.3.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Araquari suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;  
**4.5.4.** Empresa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue





na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.5.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.6.** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**4.6.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**4.6.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**4.6.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**4.6.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**4.6.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**4.7.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações obrigatórias cadastradas no sistema, conforme Lei 14.133/2021.

**4.8.** O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.1.1.** A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**5.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**5.2.** As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

**5.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.4.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

**5.5.** O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**6.1.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**6.2.** A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**6.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

**6.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**6.3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Araquari, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

**6.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**6.5.** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**6.6.** O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8.** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

## **7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** Na execução do objeto observa-se o modelo simplificado, compatível com a natureza jurídica da permissão de uso e com a inexistência de despesa orçamentária para a Administração.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 do edital.

**8.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

**8.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1.** Valor unitário e total do lote, ou itens, conforme o caso;

**8.3.2.** Marca dos produtos ofertados, quando se tratar de serviços, não haverá a necessidade de indicação da marca.

**8.3.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.** O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.8.** O certame adotará como referência inicial um valor mínimo de lance, estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

**8.9.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**8.10.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência deste edital.

**8.11.** É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

## **9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat.



9.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

9.3. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

9.3.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.4.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas ou de acordo com as normas e legislação vigente.

9.4.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.3. O município de Araquari reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

9.4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5. As declarações, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

9.5.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.8. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**9.8.1. Habilitação jurídica:**

a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar o interessado.

**9.8.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.8.3.** A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

Em se tratando de **MEI (Microempreendedor Individual)**:

- a) Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

**9.8.3.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.8.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**9.8.3.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **9.8.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

#### **9.8.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica (Conforme Termo de Referência):**

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica e operacional da permissionária, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência prévia em Organização de Eventos. Esta é considerada a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, conforme o Art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A complexidade inerente à organização de um evento do porte como a Festa do Caranguejo, transcende a mera exploração comercial de alimentos e bebidas. Ela engloba a gestão integrada de múltiplos aspectos, tais como a coordenação de layout e infraestrutura dos estandes, o cumprimento rigoroso de licenças específicas (sanitárias, ambientais e de segurança), a mobilização de equipes de limpeza e segurança, e a garantia da fluidez e bem-estar do público. Empresas com comprovada experiência em organização de eventos já possuem a estrutura necessária para gerenciar esses elementos de forma coesa e eficiente, mitigando riscos e assegurando o sucesso do evento, mesmo que a atividade principal seja a exploração gastronômica. Portanto, a exigência do atestado de capacidade técnica em organização de eventos é crucial para garantir que a permissionária possua a expertise abrangente necessária para a execução satisfatória do objeto contratual.

#### **9.8.6. Declaração da Proposta**

- a) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



### 9.8.7. Exequibilidade da Proposta

a) Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar da empresa provisoriamente vencedora, a Planilha de Custos que demonstre a Exequibilidade da Proposta, conforme ANEXO V – Modelo de Planilha de Custos e Exequibilidade da Proposta.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**10.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**10.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**10.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário, e deverá:**

**10.1.2.1.** Ser apresentada (preferencialmente conforme modelo constante do Anexo I, do presente edital), redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo ainda **(Conforme Termo de Referência):**

a) TABELA DE PREÇOS DOS ITENS GASTRONÔMICOS E BEBIDAS: Os preços dos produtos a serem comercializados durante o evento deverão ser apresentados pela permissionária, no momento da apresentação da proposta, por meio de Tabela de Preços Máximos (teto) (ANEXO I do Termo de Referência) para os itens essenciais de alimentação e bebidas, a qual integrará o Termo de Referência e o Edital.

b) A referida tabela será objeto de análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, durante a fase de julgamento da licitação, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado local e regional, bem como de prevenir a prática de preços abusivos, resguardando o interesse público e os consumidores.

**10.1.2.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total também em algarismos.

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.1.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso.

**11.1.2.** A intenção de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.2.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo(a) Pregoeiro(a), disporá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.





**11.4.** A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a encaminhar a autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**11.6.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

**11.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA PERMISSÃO**

**12.1.** A Permissionária vencedora deverá efetuar o pagamento pela permissão de uso do espaço público em favor da Administração Municipal, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura de Araquari, em parcela única, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do respectivo termo de autorização, conforme valor correspondente ao lance vencedor do certame. Tal pagamento constitui receita pública eventual, vinculada à exploração econômica do evento, reforçando o caráter não oneroso e financeiramente vantajoso da presente contratação para o Município.

**12.2.** O pagamento do valor do lance deve ocorrer ANTECIPADAMENTE à assinatura do Termo ou ao início da montagem, como condição de eficácia da outorga.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Secretário de Administração do Município de Araquari.

**13.2.** A adjudicação do objeto deste Pregão será **GLOBAL**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Permissionária que, no âmbito da execução da permissão de uso do espaço público:

### **14.1. Das infrações administrativas**

I. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na permissão;

II. der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante ao interesse público, à segurança do evento ou à regularidade de sua realização;

III. der causa à inexecução total da permissão de uso;

IV. retardar, sem justificativa, o início ou o regular funcionamento das atividades autorizadas durante o evento;

V. descumprir determinações da fiscalização ou normas sanitárias, de segurança, ambientais ou administrativas aplicáveis;

VI. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa no âmbito do certame ou da execução da permissão;

VII. praticar ato fraudulento, comportamento inidôneo ou qualquer conduta que comprometa a lisura do procedimento ou a execução do objeto;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2. Das sanções aplicáveis: Pela prática das infrações acima descritas, poderão ser aplicadas à Permissionária, observada a gradação e a proporcionalidade, as seguintes sanções**

I. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa;

II. Multa administrativa, na forma e limites estabelecidos no Termo de Referência;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando caracterizadas infrações graves, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando constatada prática de infrações gravíssimas, fraude, má-fé ou atos lesivos à Administração, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **14.3. Da multa administrativa**

A multa será aplicada com base no valor do lance vencedor ofertado pela Permissionária, observados os seguintes critérios:



- I. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, limitada a 5 (cinco) dias, nos casos de atraso injustificado no início das atividades ou no cumprimento de obrigações essenciais;
- II. multa compensatória, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, nos casos de descumprimento contratual relevante, execução irregular ou inexecução parcial;
- III. multa de até 40% (quarenta por cento) do valor do lance vencedor, nos casos de inexecução total da permissão ou de conduta que inviabilize a realização regular do evento. O atraso ou inadimplemento que comprometa a execução do objeto poderá, ainda, ensejar a revogação imediata da permissão de uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **14.4. Disposições gerais sobre sanções**

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

- I. não exclui a obrigação de reparação integral de danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- II. poderá ocorrer de forma cumulativa, observada a proporcionalidade;
- III. será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As notificações e comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pela Permissionária no certame, os quais serão considerados válidos para todos os efeitos legais.

#### **14.5. Da publicidade e dos efeitos das sanções**

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, nos termos da legislação vigente. As sanções aplicadas são passíveis de reabilitação, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

**15.2.** O prazo para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

**15.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.4.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Araquari convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

**15.5.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é a indicada no Termo de Referência.

**15.6.** A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida é a indicada na tabela de itens da cláusula 1.1 do Termo de Referência na coluna relativa a quantidade total.

**15.7.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**15.8.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**15.9.** Conforme previsto no Artigo 105 do Decreto nº 306/2023, os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

**15.10.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

### **16. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS / CONTRATADOS**

**16.1.** Não haverá reajuste, em razão da vigência do contrato prevista para 1 mês.



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**17.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**17.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**17.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**17.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**17.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**17.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**17.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**17.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.1.8.** O fornecedor/contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme inciso XVI do Art. 92 da Lei 14.133/2021;

**17.1.8.1.** Não serão retidos os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal, caso haja irregularidade na habilitação da contratada. Caberá a Contratante notificar a Contratada para regularizar a situação fiscal e trabalhista no prazo de 30 dias, sob pena de responder administrativamente.

**17.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**17.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**17.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**17.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**17.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**17.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**17.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);





- 17.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 17.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAQUARI

### 18.1. São obrigações do Contratante:

- 18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 18.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 18.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 18.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 18.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração, devendo ser observado o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 19.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 20. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 20.1. O Contratado compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a fornecer o produto/serviço licitado, conforme necessidade do Município de Araquari, **rigorosamente dentro do prazo estipulado no Termo de Referência**, a serem executados no município de Araquari/SC, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.



## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O período de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada exclusivamente no caso de alteração oficial da data do evento.

## 22. DO PREGÃO

22.1. A critério do Município de Araquari, este Pregão poderá:

- a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo do Município de Araquari, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Araquari e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, **nomeados pelas Portarias nº 516/2025 e nº 517/2025**, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.1.1. Conforme previsto no Artigo 7, III, cabe a Autoridade Competente do órgão designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais, desde que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

23.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.Araquari.atende.net](http://www.Araquari.atende.net).

23.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

23.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO V – Modelo de Planilha de custos e exequibilidade da proposta.

Araquari/SC, 18/12/2025.

**HERMES DEFAVERI**  
Secretário de Administração



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **Contratação de Empresa Especializada para ser a PERMISSONÁRIA para a Exploração de Espaço Público para Comercialização (venda) de Bebidas e alimentos (Gastronomia) em estandes durante a realização da 8ª Festa do Caranguejo no período de 06 á 08 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico Processo nº 142/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	PERMISSONÁRIA para a Exploração de Espaço Público para Comercialização (venda) de Bebidas e alimentos (Gastronomia) em estandes para todos os locais e eventos durante a realização da 8ª Festa do Caranguejo no período de 06 á 08 de fevereiro de 2026	und	1	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Observações:**

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.
- Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ Mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Permissionária vencedora deverá efetuar o pagamento pela permissão de uso do espaço público em favor da Administração Municipal, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura de Araquari, em parcela única, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do respectivo termo de autorização, conforme valor correspondente ao lance vencedor do certame.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme condições estabelecidas na cláusula 5 do Termo de Referência.

**LOCAIS DE EXECUÇÃO:** Conforme cláusula 5.1.13 do Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:





**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedido: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.

**Anexo da proposta:**

a) TABELA DE PREÇOS DOS ITENS GASTRONÔMICOS E BEBIDAS: Os preços dos produtos a serem comercializados durante o evento deverão ser apresentados pela permissionária, no momento da apresentação da proposta, por meio de Tabela de Preços Máximos (teto) (ANEXO I do Termo de Referência) para os itens essenciais de alimentação e bebidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 09:00 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pref3942cfr8631>



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_/2025

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.228/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **HERMES DEFAVERI**, portador da carteira de identidade nº \*\*\*, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \*\*\*, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **senhor** \_\_\_\_\_, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, **que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21**, decorrente do Processo Licitatório nº 142/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 142/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*“OBJETO LICITADO”, conforme Pregão Eletrônico nº 142/2025.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e vincula o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº 142/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 142/2025**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição, ficando vinculada ao contrato à Matriz de Riscos elaborada inerente a este processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O valor deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.
- 2.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.
- 2.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O período de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada exclusivamente no caso de alteração oficial da data do evento.
- 3.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme condições estabelecidas na cláusula 5 do Termo de Referência.
- 3.3. **LOCAIS DE EXECUÇÃO:** Conforme cláusula 5.1.13 do Termo de Referência.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** A Permissionária vencedora deverá efetuar o pagamento pela permissão de uso do espaço público em favor da Administração Municipal, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura de Araquari, em parcela única, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do respectivo termo de autorização, conforme valor correspondente ao lance vencedor do certame. Tal pagamento constitui receita pública eventual, vinculada à exploração econômica do evento, reforçando o caráter não oneroso e financeiramente vantajoso da presente contratação para o Município.

**4.2.** O pagamento do valor do lance deve ocorrer ANTECIPADAMENTE à assinatura do Termo ou ao início da montagem, como condição de eficácia da outorga

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Não haverá reajuste, em razão da vigência do contrato prevista para 1 mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Na execução do objeto observa-se o modelo simplificado, compatível com a natureza jurídica da permissão de uso e com a inexistência de despesa orçamentária para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA**

**7.1.** A permissionária vencedora terá o direito de explorar comercialmente, de forma exclusiva, durante todo o período de realização da 8ª Festa do Caranguejo, a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas bem como a comercialização dos alimentos e produtos descritos na Tabela dos Estandes Gastronômicos. A Tabela de Preços de Bebidas e Alimentação será estabelecida após a assinatura do instrumento de permissão de uso, mediante comum acordo entre a Permissionária e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, devendo ser observadas as demais condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

**7.2.** A presente contratação tem por objeto a concessão de autorização de uso de espaço público, a título precário, remunerado e por ato unilateral da Administração, exclusivamente para a montagem e operação dos estandes de alimentação e bebidas no período de 06 a 08 de fevereiro de 2026, dentro da área oficial do evento. A autorização não gera qualquer direito de permanência, renovação ou indenização à permissionária ao término do evento.

**7.3.** Será de responsabilidade da permissionária a disposição de 200 (duzentas) mesas, 800 (oitocentas) cadeiras plásticas e 10 (dez) barracas/estandes nas dimensões de 3 m x 3 m, que serão utilizadas no evento, garantindo que tais itens estejam em perfeito estado de uso, segurança e conservação

**7.4.** A Permissionária deverá disponibilizar pessoal em número suficiente para a execução adequada das atividades durante toda a realização da Festa do Caranguejo, devendo todos os colaboradores apresentar-se devidamente treinados para atendimento ao público, aptos a prestar informações sobre os serviços e atrações do evento, bem como aseados, uniformizados e identificados por meio de crachá ou credencial contendo, no mínimo, nome, fotografia, razão social e telefone da empresa responsável.

**7.5.** Disponibilizar, diariamente, no mínimo 10 (dez) profissionais destinados exclusivamente à limpeza, responsáveis pela higienização contínua das áreas internas dos estandes, das áreas externas sob responsabilidade da Permissionária e do entorno imediato dos pontos de venda, garantindo condições adequadas de salubridade e conforto ao público durante os três dias do evento.

**7.6.** disponibilizar, diariamente, no mínimo 10 (dez) profissionais de segurança privada para apoio operacional e para garantia da ordem nas áreas sob responsabilidade da Permissionária, complementando a atuação da equipe de segurança geral do evento e contribuindo para a manutenção de ambiente seguro, organizado e acessível ao público durante os três dias da Festa do Caranguejo;

**7.7.** Caberá exclusivamente à Permissionária a organização, operação e gestão da comercialização de bebidas e alimentos, incluindo a venda e o fornecimento de tickets, bem como a contratação e remuneração de todos os funcionários envolvidos nessas atividades. A comercialização dos tickets deverá ocorrer em pontos estrategicamente distribuídos no evento, sendo exigida a disponibilização de, no mínimo, três pontos de venda.

**7.8.** A Permissionária será integralmente responsável pelo pagamento do valor correspondente à permissão de uso e exploração comercial, mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Prefeitura Municipal de Araquari, em parcela única, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato. Também lhe caberá o



recolhimento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou de qualquer outra natureza que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.9. A Permissionária deverá ressarcir integralmente a Prefeitura Municipal de Araquari por qualquer perda, dano material ou prejuízo causado ao evento, às estruturas, aos bens públicos ou à sua execução, decorrente de ação ou omissão de seus empregados e prepostos. Verificado que o dano ocorreu por culpa, o ressarcimento corresponderá ao valor integral do contrato. Caso reste comprovado que o dano decorreu de dolo, além do ressarcimento integral, será aplicada multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

7.10. Para cada estande de gastronomia ou bebidas operado pela permissionária, deverá ser disponibilizado um extintor de incêndio, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Caso haja utilização de botijão de gás, este deverá ser instalado do lado externo do estande, com mangueira de trama de aço e demais dispositivos de segurança obrigatórios, devendo a instalação ser apresentada para inspeção e aprovação pelos órgãos competentes.

7.11. Os preços dos produtos comercializados pela permissionária deverão ser compatíveis com os praticados no mercado local e regional, respeitando os valores máximos estabelecidos entre as partes, sendo vedado qualquer aumento de preço sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do Evento.

7.12. Todos os equipamentos, utensílios, instalações e estruturas utilizados nos estandes de bebidas e gastronomia deverão estar em plena conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, do Inmetro, do Corpo de Bombeiros e demais legislações correlatas, cabendo à permissionária a responsabilidade integral pela obtenção de todas as aprovações, autorizações e vistorias necessárias para sua operação.

7.13. Os estandes de bebidas e gastronomia deverão manter funcionamento obrigatório durante todos os dias previstos na programação oficial da Festa do Caranguejo, inclusive no horário de almoço, assegurando atendimento contínuo e adequado ao público. É vedado o fechamento parcial ou total dos estandes durante o período de funcionamento do evento, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.14. Todos os custos relacionados à implantação, instalação, operação e retirada dos equipamentos, estruturas e insumos necessários ao fornecimento de bebidas e alimentos, incluindo chope, mobiliário, utensílios, materiais, transporte, alimentação e deslocamento de pessoal, correrão por conta exclusiva da Permissionária.

7.15. Todo o material utilizado deverá estar limpo, em perfeitas condições de uso e devidamente instalado, sendo também de sua responsabilidade o fornecimento de ferramentas, instrumentos, itens de fixação, produtos de limpeza e quaisquer outros materiais complementares necessários à execução dos serviços.

7.16. Após o encerramento do evento, a Permissionária deverá proceder à retirada de todas as propagandas, estruturas e materiais de sua responsabilidade no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, deixando o espaço público utilizado completamente limpo, organizado e em perfeitas condições de uso.

7.17. A Permissionária poderá expor materiais publicitários e instalar placas indicativas dos serviços prestados exclusivamente nos locais previamente autorizados pela Administração, desde que tais materiais se integrem à decoração do evento e não comprometam a organização, segurança ou estética da Festa do Caranguejo.

7.18. Será assegurada à Permissionária a exclusividade na exploração comercial dos produtos autorizados em toda a área do evento, ressalvada a comercialização de batida e suco de maracujá, que poderá ser realizada por produtores rurais previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Araquari.

7.19. Por razões de ordem técnica, operacional ou estratégica, a organização do evento poderá optar pela não abertura de determinadas áreas da festa em dias considerados de menor movimentação, sem que tal decisão gere direito a indenização ou reequilíbrio econômico financeiro em favor da Permissionária.

7.20. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça ou interrompa a realização total ou parcial da Festa do Caranguejo, os valores pagos à título de permissão de uso não serão passíveis de devolução, tampouco haverá direito a qualquer indenização.

7.21. A Permissionária deverá providenciar a imediata correção de quaisquer falhas, deficiências ou irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive substituindo produtos ou ajustando procedimentos, de forma a não comprometer a realização do evento. Para tanto, deverá disponibilizar responsável técnico ou operacional no local, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, para acompanhamento e verificação in loco das condições de execução.

7.22. A Permissionária será a única e integral responsável técnica, operacional e legal pela execução do objeto, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidades à terceiros.

7.23. Durante toda a execução do contrato, a Permissionária deverá manter válidas e compatíveis com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas no certame, bem como cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente as normas sanitárias, de segurança, trabalhistas e ambientais.





7.24. Por fim, a Permissionária assumirá inteira responsabilidade por todas as despesas e obrigações relacionadas às pessoas envolvidas na execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre tais colaboradores e a Prefeitura Municipal de Araquari, ficando o Município isento de quaisquer encargos, ônus ou responsabilidades decorrentes da execução contratual.

7.25. A Permissionária responderá integralmente por quaisquer danos materiais ou morais causados ao patrimônio público, às estruturas do evento, a terceiros ou a pessoas, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se a ressarcir o Município por eventuais prejuízos comprovados.

7.26. Demais responsabilidades conforme Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**8.8.** Demais responsabilidades conforme Termo de Referência.

**8.9.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Permissionária que, no âmbito da execução da permissão de uso do espaço público:

### **10.1 Das infrações administrativas**

I. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na permissão;

II. der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante ao interesse público, à segurança do evento ou à regularidade de sua realização;

III. der causa à inexecução total da permissão de uso;

IV. retardar, sem justificativa, o início ou o regular funcionamento das atividades autorizadas durante o evento;

V. descumprir determinações da fiscalização ou normas sanitárias, de segurança, ambientais ou administrativas aplicáveis;

VI. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa no âmbito do certame ou da execução da permissão;

VII. praticar ato fraudulento, comportamento inidôneo ou qualquer conduta que comprometa a lisura do procedimento ou a execução do objeto;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Das sanções aplicáveis: Pela prática das infrações acima descritas, poderão ser aplicadas à Permissionária, observada a gradação e a proporcionalidade, as seguintes sanções:



- I. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa;
- II. Multa administrativa, na forma e limites estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando caracterizadas infrações graves, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando constatada prática de infrações gravíssimas, fraude, má-fé ou atos lesivos à Administração, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 10.3 Da multa administrativa

A multa será aplicada com base no valor do lance vencedor ofertado pela Permissionária, observados os seguintes critérios:

- I. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, limitada a 5 (cinco) dias, nos casos de atraso injustificado no início das atividades ou no cumprimento de obrigações essenciais;
- II. multa compensatória, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, nos casos de descumprimento contratual relevante, execução irregular ou inexecução parcial;
- III. multa de até 40% (quarenta por cento) do valor do lance vencedor, nos casos de inexecução total da permissão ou de conduta que inviabilize a realização regular do evento. O atraso ou inadimplemento que comprometa a execução do objeto poderá, ainda, ensejar a revogação imediata da permissão de uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### 10.4 Disposições gerais sobre sanções

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

- I. não exclui a obrigação de reparação integral de danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- II. poderá ocorrer de forma cumulativa, observada a proporcionalidade;
- III. será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As notificações e comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pela Permissionária no certame, os quais serão considerados válidos para todos os efeitos legais.

### 10.5 Da publicidade e dos efeitos das sanções

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, nos termos da legislação vigente. As sanções aplicadas são passíveis de reabilitação, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Considerando as especificidades técnicas e operacionais do objeto contratado, a Administração opta, de forma motivada, por vedar a subcontratação de qualquer parcela do objeto, conforme faculta o §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

**13.1.** Conforme Art. 7º da Lei 14.133/2021: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**13.2.** Conforme Art. 14, IV da Lei 14.133/2021: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**13.3.** Conforme Art. 48, Parágrafo único da Lei 14.133/2021: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**13.4.** Conforme Art. 122, § 3º da Lei 14.133/2021: Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** Nos termos do previsto no artigo 92, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araquari/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araquari, xx de xxxxxxxx de xxxx.

(Contratada)  
(nome do representante) / (cargo/função)

Município de Araquari  
\*\*\*\*\*

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Arquivo disponibilizado separadamente em PDF.**





**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025**

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

***Arquivo disponibilizado separadamente em PDF.***



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

PLANILHA DE CUSTOS

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ser a PERMISSIONÁRIA para a Exploração de Espaço Público para Comercialização (venda) de Bebidas e alimentos (Gastronomia) em estandes durante a realização da 8ª Festa do Caranguejo no período de 06 á 08 de fevereiro de 2026.**

Apresentamos a nossa Planilha de custos, conforme segue:

ITEM	MATERIAIS / INSUMOS	DESPESAS ADM	TRIBUTOS	OUTROS*	LUCRO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA

\*poderão ser incluídos outros custos que a empresa entenda que sejam pertinentes com o objeto da licitação.

Obs.: Preencher a tabela para os itens que a empresa foi convocada para demonstrar a exequibilidade da proposta.

Declaramos que a Planilha acima demonstra a Exequibilidade da Proposta para os itens indicados, conforme Parágrafo Segundo do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.





## MUNICIPIO DE ARAQUARI

### Folha de Assinatura(s) Digital(is)

*O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):*

